

TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET

DAS PARTES:

Realizam o presente contrato de Prestação do Serviço de internet a empresa **ATELLA.NET**, com sede na cidade de Nova Resende, MG, na Praça Santa Rita N° 611B, Centro, CEP:37860-000, inscrito no CNPJ sob o N° 15.820.203/0001-00, Provedor de Internet, doravante denominada **CONTRATADA** e o assinante doravante denominado **CONTRATANTE**, neste representado por:

NOME/RAZÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE		
CNPJ:	00.138.668/0001-08		
PLANO CONTRATATO:	30 MEGAS	VALOR MENSAL:	R\$ 240,00
ENDEREÇO:	PRAÇA SÃO FRANCISCO, N° 02, BAIRRO CENTRO 37880-000		
VALOR TAXA DE ADESÃO:	0,00	DIA PARA PAGAMENTO	05
FIDELIDADE:	SIM	DATA DE INÍCIO:	02/04/2018
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	ATÉ 31/12/2018	EQUIPAMENTO	EM SIM
		COMODATO	
VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO:	R\$ 300,00 (trezentos reais)	ANTENA/ONU/	(x) Ubnt () Intelbras ()
		(x) COMODATO	Proeletronic

1-DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS E DEFINIÇÕES

1.1 - Para fins deste contrato, a expressão **TERMO DE CONTRATAÇÃO** designa o instrumento (impresso ou eletrônico) de adesão (presencial ou online) a este contrato que determina o início de sua vigência, que o completa e o aperfeiçoa, sendo parte indissociável e formando um só instrumento para todos os fins de direito, sem prejuízo de outras formas de adesão previstas em Lei e no presente Contrato. O **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, assinado, obriga o **CONTRATANTE** aos termos e condições do presente contrato, podendo ser alterado através de **ADITIVOS**, desde que devidamente assinados por cada parte.

2-OBJETO:

2.1 - Durante o prazo deste contrato, a **CONTRATADA** colocará a disposição do **CONTRATANTE**, através de meios digitais de transmissão de informações, seus serviços e planos de internet, doravante denominado **PLANO DE INTERNET**, de acordo com a regulamentação da Anatel referente a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme o plano escolhido pelo **CONTRATANTE** que, para todos os efeitos, faz parte integrante deste contrato;

3-CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1 - O serviço estará disponível em período integral, podendo haver interrupções e/ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses nas quais haverá sempre que possível, informações prévia ao **CONTRATANTE**. Assim, em razão da dependência de serviços de Telecomunicações prestados por terceiros, a **CONTRATADA** não garante, de nenhuma forma, a prestação do serviço de forma ininterrupta e/ou isenta de problemas técnicos;

3.2 - O acesso e o uso são de caráter individual, de uso exclusivo do **CONTRATANTE**, não podendo ser redistribuído, compartilhado entre terceiros e usado para finalidades comerciais, como revenda e/ou aluguel, incluindo a sublocação do serviço para terceiros, restringindo-se o uso próprio do **CONTRATANTE**;

3.3 - O **CONTRATANTE** declara-se ciente de que todo e qualquer suporte via atendimento telefônico será realizado pelos telefones constantes da página web da **CONTRATADA**. O serviço de suporte via e-mail será gratuito para o **CONTRATANTE**;

3.4 - Atendimento e suporte para o **CONTRATANTE** será feito em horário comercial das 09:00h às 17:30h e aos sábados das 09:00h até 11:30h, exceto em feriados nacionais, estaduais e municipais;



3.5 - Se houver necessidade de ir até o local, a CONTRATADA tem o prazo de até 72 horas para atender a solicitação do CONTRATANTE;

3.6 - A CONTRATADA poderá fazer manutenção em seus sistemas sem aviso prévio;

3.7 - O suporte técnico e atendimento para resoluções de problemas será prestado gratuitamente pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, desde que o ocorrido seja relacionado ao serviço prestado pela CONTRATADA, casos em que o problema seja de outra causa, a CONTRATADA reserva-se o direito de cobrar um valor pré-estipulado no ato do atendimento;

3.8 - Em casos de interrupção no fornecimento do PLANO DE INTERNET, a CONTRATADA não será obrigada a restituir parte ou integralmente o valor pago pelo CONTRATANTE, desde que o período de interrupção não ultrapasse 72 horas corridas. No caso de interrupção por mais de 72 horas, o valor de crédito será de R\$ $VC = VA \times N / 720$, onde VC = Valor de Crédito, VA = Valor mensal do PLANO DE INTERNET, N = Número horas de interrupção, onde N corresponde ao número de horas após o período inicial de 72 horas de interrupção. O período de interrupção começa a ser contabilizado a partir do momento da reclamação por parte do CONTRATANTE;

3.9 - O suporte técnico prestado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE observará os limites do objeto deste contrato;

4-DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

4.1 - A CONTRATADA não será responsável pelo uso indevido ou inapropriado dos softwares e ou serviços, utilizados por parte do CONTRATANTE, ai incluindo técnicas de "spam", "hacking", "cracking", "D.O.S." e mecanismos análogos, bem como por quaisquer perdas e danos sofridos ou causados pelo CONTRATANTE ou por qualquer terceiro em decorrência deste uso indevido ou inapropriado, concordando o CONTRATANTE em manter a CONTRATADA livre e isenta de qualquer ônus, dever ou responsabilidade decorrentes de demandas relacionadas ao disposto nesta cláusula;

4.2 - A CONTRATADA não se responsabiliza pelas transações comerciais efetuadas on-line ou na Internet decorrentes da utilização do PLANO DE INTERNET, as quais serão de inteira responsabilidade de quem disponibilizar os produtos ou serviços;

4.3 - A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais danos que venham a ocorrer nos equipamentos do CONTRATANTE provocados pelo mau uso de qualquer software, hardware ou conexões, ou mesmo por quaisquer danos, perdas ou problemas oriundos de desastres naturais (alagamento, incêndio, raios, etc.);

4.4 - O(s) equipamento(s) utilizados na instalação em comodato, sendo o CONTRATANTE fiel depositário do mesmo, no caso de rescisão contratual o CONTRATANTE deverá RESTITUIR a CONTRATADA, em sua sede, o(s) equipamento(s) e bens que lhe haviam sido entregue(s). No caso do(s) equipamento(s) serem danificado(s) por terceiros, extraviados ou furtados, o CONTRATANTE terá a obrigação de restituí-lo(s) a empresa no valor corrente em dinheiro, ou equipamento idêntico, ou equipamento superior desde que aprovado pela CONTRATADA;

4.5 - A CONTRATADA se exime de toda responsabilidade se o usuário desrespeitar quaisquer leis vigentes no país, bem como dos direitos autorais e de propriedade intelectual;

5-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Pela prestação dos serviços a CONTRATADA será remunerada mensalmente, em data previamente escolhida pelo CONTRATANTE, conforme condições especificadas no plano do PLANO DE INTERNET, com duração deste CONTRATO por prazo de 12 (doze) meses, renováveis automaticamente por igual período ao fim deste iniciando-se na data de assinatura do mesmo, em caso de omissão por parte da CONTRATADA;

5.2 - Qualquer atraso ou não identificação no pagamento das mensalidades dá direito a CONTRATADA em proceder com a desativação temporária do serviço, até o efetivo pagamento dos valores devidos, se dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias o pagamento não for efetuado, a CONTRATADA reserva-se o direito de cancelar este CONTRATO e fazer a retirada de seu(s) equipamento(s), com ônus de pagamento a(s) parcela(s) vencidas pelo CONTRATANTE e da taxa referente ao valor da ordem de serviço (R\$ 300,00 trezentos reais);

5.3 - Após o Término dos Pagamentos de Cada Carne, é de Responsabilidade a CONTRATANTE Retirar o Carne na Loja. ou solicitar ele Para a CONTRATADA o Envio do Mesmo.

6-REGIME/MODALIDADE:



6.1 - Regime de Comodato, próprio ou aquisição Regime de comodato: O(s) equipamento(s) instalado(s), não está(ão) incluso(s) na taxa de Instalação, ficando no entanto assegurado o uso do(s) mesmo(s) na modalidade de comodato, sendo cliente responsável e depositário fiel, pelo tempo em que vigorar o Contrato de Prestação de Serviço, devendo devolvê-lo em bom estado e funcionamento, quando da rescisão do contrato ou na vigência dele. A não devolução do equipamento num prazo de 30(trinta) dias após a rescisão do contrato torna o contratante devedor do valor integral do equipamento.

7-FIDELIDADE:

7.1 - Concordo em permanecer como assinante do serviço ora contratado pelo prazo descrito no campo fidelidade deste termo de adesão, sendo que em caso de cancelamento no período vigente desta fidelidade, pagarei o valor referente à ordem de serviço, constante neste termo de adesão, mais o valor das mensalidades e ou faturas que estiverem em atraso.

8-DECLARAÇÕES E ACEITES

8.1 - Declaro que conheço e concordo neste ato com todas as informações constantes nesse termo de Adesão e com as cláusulas gerais do contrato de Prestação de Serviços de Acesso à Internet, o qual está disponível no Cartório de Registro De títulos e Documentos da Comarca de Nova Resende -Mg. E por estar justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Adesão em duas vias igual forma, valor e teor, com testemunhas que também subscrevem.

9-CANCELAMENTO:

9.1 - O cancelamento do **PLANO DE INTERNET** só será realizado no local de atendimento da **CONTRATADA**, mediante a solicitação formal por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se o mesmo a devolver todos equipamentos em comodato instalados no endereço do mesmo de propriedade da **CONTRATADA**, em perfeitas condições, assim como foi instalado;

9.2 - O cancelamento deste contrato deve ser solicitado com antecedência mínima de 7 dias, com ônus de pagamento as parcelas já vencidas ou à vencer no mês corrente, tendo como obrigação o **CONTRATANTE** fazer a quitação das mesmas antes do cancelamento, sendo passível a cobrança nos órgãos competentes;

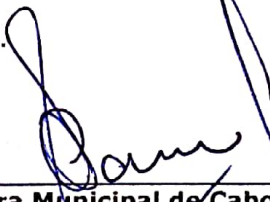
10-FORO CONTRATUAL

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Cabo Verde-MG para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando ciente, eu concordo. Data: 02 de abril de 2018.

Assinatura do

CONTRATANTE: _____


Câmara Municipal de Cabo Verde
CNPJ nº 00.138.668/0001-08
Clayton Ulisses de Paula
CPF nº 894.009.506-59

CONTRATADA: _____


ATELLA.NET
CNPJ nº 15.820.203/0001-00
Antônio Carlos Atella Ferreira Júnior
CPF nº 226.311.448-30


Testemunha 1

Nome: Maria Eduarda Resende Pereira Atella
CPF : 131.340.026-20

Testemunha 2

Nome: Jaqueline Nazaré Muniz
CPF: 083.059.016-10